

PARECER Nº _____

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0004-2011

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Complementar nº 123/2010, que autorizou o Poder Executivo a conceder gratificação aos servidores públicos do Departamento Municipal de Saúde, conforme especifica”

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar a Lei Complementar nº 123/2010, que concedeu gratificação aos servidores públicos do Departamento Municipal de Saúde que desempenham atividades em caráter eventual, aos sábados, domingos e feriados ou em período extra expediente.

Conforme a lei supracitada, o valor da gratificação era de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia trabalhado. Com o devido reajuste anual, previsto no artigo 2º da Lei Complementar nº 123/2010, o valor atualizado da gratificação seria de R\$ 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

Propõe porém, o Chefe do Poder Executivo, de acordo com a justificativa apresentada, uma revisão da gratificação, fixando a mesma em R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia trabalhado, a partir de 1º de maio de 2011.

Esclarece ainda, que os recursos para pagamento da referida gratificação serão provenientes do Ministério da Saúde, com a devida contrapartida municipal.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, obrigatória, de caráter continuado, demonstrando os efeitos da implementação da medida ora proposta, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ademais o Projeto retroage os efeitos da Lei ao dia 1º de maio de 2011.

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Complementar 0004-2011**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de maio de 2011.

RAFAEL DE CASTRO
Relator